



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cadeiras, longarinas, quadro escolares e conjuntos para refeitórios, em atendimento às Escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Cascavel/PR.

| ITEM | EMPRESA | RESULTADO |
|------|---------------------------------------------------|-----------------|
| 1 | CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | APROVADA |
| 2 | ELIZANDRA ANDRES LTDA | APROVADA |
| 3 | ELIZANDRA ANDRES LTDA | APROVADA |
| 4 | J F ALVES DE MORAIS | DESCLASSIFICADO |
| 5 | SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | DESCLASSIFICADO |
| 6 | SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | DESCLASSIFICADO |
| 7 | VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA | APROVADA |
| 8 | SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | DESCLASSIFICADO |
| 9 | VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | APROVADA |
| 10 | VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | APROVADA |
| 12 | F. F. N. FORNAZARI | APROVADA |
| 13 | CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | APROVADA |
| 14 | ELIZANDRA ANDRES LTDA | APROVADA |
| 15 | ELIZANDRA ANDRES LTDA | APROVADA |
| 16 | BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA | DESCLASSIFICADO |
| 17 | ELIZANDRA ANDRES LTDA | APROVADA |
| 18 | ELIZANDRA ANDRES LTDA | APROVADA |
| 20 | BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA | APROVADA |
| 21 | VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | APROVADA |
| 22 | VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | APROVADA |
| 25 | CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | APROVADA |

O relatório de análise expedido pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - SEMED, encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Licitações), as convocações para itens reprovados/desclassificados serão realizadas durante a sessão de retorno. Os trabalhos da sessão pública do Pregão serão retomados no dia **06 de junho de 2023, às 14h**, na plataforma eletrônica de realização do certame. Cascavel/PR, 05 de junho de 2023. Solange Graffunder, Pregoeira.

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 13.132/2016 e a Resolução nº 006 de 19 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), vêm requerer, junto ao Senhor Prefeito Municipal a autorização para a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 02/2023 que tem por objeto formalizar **parceria com a Entidade ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO** por meio de Termo de Fomento, visando apoiar e qualificar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mediante a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), totalizando **o montante financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil)**.

Cascavel, 01 de junho de 2023.

HUDSON MARCIO MORESCHI JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Autorizo a realização de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público por meio do Termo de Referência nº 02/2023, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 13.132/2016 e Resolução CMDI nº 006/2023.

Cascavel, 01 de junho de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cascavel



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

CONCEDENTE: Município de Cascavel - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), recurso proveniente da Resolução nº 006 de 19 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

OSC PARCEIRA: Abrigo São Vicente de Paulo.

SERVIÇO OFERTADO: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

VIGÊNCIA: 12 meses.

TOTAL DA TRANSFERÊNCIA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Unidade Orçamentária | Classificação orçamentária | Fonte de recursos |
|----------------------|--------------------------------------------|-------------------|
| 004 - FMDI | 09.004.0008.0241.0049.2243.3.1.50.43.00.00 | 900 |
| | 09.004.0008.0241.0049.2243.3.3.50.43.00.00 | |
| | 09.004.0008.0241.0049.2243.4.4.50.42.00.00 | |

OBJETO:

Formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, com vigência de 12 (doze) meses para a oferta de 40 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para ambos os sexos, destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

PÚBLICO ALVO:

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

JUSTIFICATIVA:

A OSC Abrigo São Vicente de Paulo é única OSC em regular funcionamento, inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e CMDI para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, classificado como um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O Município oferta o serviço de acolhimento institucional para idosos por meio da República para idosos, o qual possui atualmente 25 acolhidos, e o Programa Cascavel Caridoso com 11 idosos em famílias acolhedoras. No entanto a rede de proteção ao idoso precisa ser fortalecida com a atuação das Organizações da Sociedade Civil, como é o caso da Entidade Abrigo São Vicente de Paulo, que oferta atualmente 40 vagas para o acolhimento de institucional de idosos na modalidade de ILPI.

No que tange ao atendimento na modalidade das ILPI, busca-se fomentar as ações ofertadas pela Entidade Abrigo São Vicente visando:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária (atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade);
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
- Promover ações preventivas e de conduta para dar continuidade da assistência aos acolhidos mesmo diante de desafios relacionados à pandemia ocasionada pelo Covid-19.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

O Município de Cascavel, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social vem cumprir a Resolução nº 006/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI que autoriza e solicita a abertura de processo de inexigibilidade para a formalização de parceria por meio de Termo de Fomento com a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

A proposição da formalização de parceria por meio de termo de fomento é de interesse público e recíproco entre Administração Pública e a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, conforme manifestação de interesse apresentada pela Entidade.

O objeto que será apresentado por meio do Plano de Trabalho é voltado para serviço regulamentado e continuado. A Entidade está em pleno funcionamento e possui experiência previa na sua execução, conforme Atestado emitido pelo CMDI. Salientamos ainda que a descontinuidade do serviço ofertado pela Entidade



Abrigo São Vicente de Paulo apresentará dano mais gravoso à integridade dos usuários que se encontram em acolhimento.

Em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC's, em seu Art. 31, "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".

Os recursos financeiros que serão empregados nesta Parceria são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI. O art. 23 da Lei Municipal n.º 7.002, de 17 de junho de 2019 e suas alterações, estabelece que "poderão pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - os Serviços e Programas Governamentais e Entidades não Governamentais com fins não econômicos, que estejam regularmente inscritas no CMDI, há no mínimo 1 (um) ano, a contar da data da publicação da Resolução do CMDI, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros".

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo é a única OSC que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no Município de Cascavel, não existindo outra Entidade que desenvolva o mesmo objeto ou similar. Sendo única que possui inscrição junto ao CMDI, respeitando as prerrogativas da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 48, Parágrafo Único.

A Entidade Abrigo São Vicente de Paulo possui, ainda, inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) para o Serviço de Acolhimento para Idosos, serviço tipificado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Faz-se necessário elucidar ainda que, no âmbito do SUAS, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, em seu Art. 9º, "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)".

Pelo exposto, há inviabilidade de competição entre OSC's, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente podem ser atingidas pela Entidade Abrigo São Vicente de Paulo.

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

Após publicação do extrato da justificativa do processo de Inexigibilidade e transcorrido o prazo para interposição de impugnação de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, e não havendo contestação, o município continuará com o andamento do processo para formalização da parceria oficiando a OSC para apresentação da documentação legal exigida.

Havendo impugnação o teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias úteis da data do respectivo protocolo.

A impugnação à justificativa do ato de inexigibilidade deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do extrato.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

ASSINATURAS: Hudson Márcio Moreschi Junior
Vanderlei Augusto da Silva

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98, estabelecida à Rodovia BR 153, S/N, KM 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO, CEP 74.775-027, representada neste ato pelo Sr. André Ricardo De Carvalho.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e dietas em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel/PR.

VALOR: R\$ 206.170,00 (Duzentos e Seis Mil e Cento e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05 de junho de 2023.

ASSINATURAS: Miroslau Bailak
André Ricardo De Carvalho

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO – DISPENSA**

| Nº AQUISIÇÃO DIRETA | OBJETO | CONTRATADA | VALOR TOTAL | SECRETARIA |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Dispensa de Licitação Nº 20/2023 | Contratação de empresa para realização de cursos de qualificação profissional em atendimento às ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI 03.776.284/0006-05 | R\$ 261.094,16 | SEMDEC |